



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Novais, nos termos do inciso VI, artigo 29 da Constituição Federal e inciso VIII, artigo 19 da Lei Orgânica do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, para a 9ª Legislatura (2025-2028), fica fixado em R\$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, para a 9ª Legislatura (2025-2028), fica fixado em R\$ 3.586,00 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Art. 3º. Nos termos da legislação vigente, poderá o subsídio dos vereadores ser reduzido caso ultrapasse os limites previstos no art. 29 da Constituição Federal.

Art. 4º. Os Vereadores que deixarem de comparecer às sessões realizadas sofrerão um desconto na forma definida no Regimento Interno.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições previstas na Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2020, que fixa o subsídio dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Novais, nos termos do inciso VI, artigo 29 da Constituição Federal e inciso VIII, artigo 19 da lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Novais-SP, 29 de setembro de 2023.

Leonardo Aparecido Rasteiro
Presidente da Câmara

Antônio Luiz Vieira de Andrade
Vice-Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto de resolução, que esta Mesa Diretora apresenta para apreciação dos nobres Edis, trata sobre a fixação do subsídio dos Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura de 2025 a 2028.

Conforme estabelece a alínea C, do inciso III, do art. 29 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com os incisos VIII e XV do art. 19 da Lei Orgânica, compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores a Iniciativa do Projeto de Resolução para fixação dos subsídios dos agentes políticos.

O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, será fixado em R\$ 3.156,00 (três mil cento e cinquenta e seis reais), e o subsídio mensal do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Novais, será fixado em R\$ 3.586,00 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Entendemos que o valor proposto está dentro da realidade do nosso Município, e, por isso, esperamos que esta iniciativa mereça a aprovação dos nobres pares.

São estas, Senhores Vereadores as justificativas do presente Projeto de Resolução, no entanto, a Mesa Diretora está a inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Por fim, renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Novais-SP, 29 de setembro de 2023.

Leonardo Aparecido Rasteiro
Presidente da Câmara

Antônio Luiz Vieira de Andrade
Vice-Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
1º Secretário